CONTRATO Nº 20240045
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202410280005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240618/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2024-PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE E A EMPRESA AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com sede na Av. Juaci Sampaio Pontes 1696B, Centro, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada na B Do Loteamento Cajazeiras, 140, Loteamento Cajazeiras, Cajazeiras, Fortaleza/CE, - CEP: 60.864-465, inscrita no CNPJ/MF Nº **30.607.801/0001-80**, representa pelo Sr. **Leandro José Vieira Soares**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240618/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005.2024-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais permanentes (Copa, eletrodomésticos, jardinagem, tecnologia, odontológico, eletrônico, móveis, refrigeração, hospitalar e demais não especificados anteriormente), para atender as necessidades das unidades, Centros de Especialidades Odontológicas (Caucaia e São Gonçalo do Amarante) e Policlínica Regional Dr. José Correa Sales, administrada pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIÇÃO	SEDE	CEO	SGA	POLI	TOTAL	Valor unitário:	Valor total:
9	APARELHO TELEFÔNICO ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE TELEFONE COM FIO, 2 AJUSTES DE VOLUME, DISCAGEM: PULSO E TOM, TECLAS: REDISCAR, MUDO E FLASH. COMPOSTO DE 01 APARELHO DE TELEFONE, 01 MONO FONE, 01 CORDÃO ESPIRAL, 01 CORDÃO TELEFÔNICO, 01 MANUAL DO USUÁRIO.	1	1	1	1	4	R$ 75,00	R$ 300,00

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349 Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349 Dados: 2024.11.08 14:13:07 -03'00'

10	Apresentador de Slides sem fio, com ponteiro a laser vermelho, receptor sem fio plug-and-play, Botões internos de apresentação de slides, Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz, Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Plug-and-play, não é necessário software, Receptor armazenável e estojo para transporte, Indicador de energia das pilhas, Botão de ligar/desligar	0	0	0	1	1	R$ 129,00	R$ 129,00
16	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO CILÍNDRICO, TAMPA E COPO MONOBLOCO COMPOSTO POR DEPÓSITO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE DE CAFÉ 06 LITROS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA DE 1.300 A 1.500W, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LÂMPADA PILOTO, DUAS TORNEIRAS PARA ÁGUA E CAFÉ, MOSTRADORES TRANSPARENTES DOS NÍVEIS DE ÁGUA E DE CAFÉ, TORNEIRA COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PONTEIRA DE BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA VIGENTE;	0	1	1	1	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
18	MICRO-ONDAS TOTALMENTE EM AÇO INOX; CAPACIDADE LIQUIDA 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 500W; POSSUIR PUXADOR NA PORTA; POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. EM AÇO INOX, PRATO GIRATÓRIO. ALIMENTAÇÃO 220 V/60HZ. ACOMPANHADO COM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	0	3	3	2	8	R$ 1.275,00	R$ 10.200,00
19	PURIFICADOR DE ÁGUA; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2.0 LITROS; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 3.000 LITROS DE ÁGUA; SAÍDA DE ÁGUA DIRECIONÁVEL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2.2 LITRO/HORA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL;	0	2	2	2	6	R$ 975,00	R$ 5.850,00

	TENSÃO: 220V-60HZ; COM FILTRO (COR BRANCA OU PRATA)							
21	BOMBA DE AR, DESCRIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, PLATAFORMA DE APOIO EM PLÁSTICO REFORÇADO, CABO TIPO "T", MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO,MANGUEIRA PLÁSTICA COM 60 CM E BICO, DIÂMETRO DO CORPO: 38 MM, MEDIDAS: COMPRIMENTO 132 MM - LARGURA 220 MM - ALTURA 600 MM.	0	1	1	1	3	R$ 127,50	R$ 382,50
22	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA CANAL PARA IPHONES, MIXER UTILIZAÇÃO: AMPLIFICAÇÃO MULTIUSO & MULTICONEXÕES COM CANAL DE ENTRADA INDEPENDENTE E 1 CANAL AUXILIAR COM EFEITOS DIGITAIS PARA MICROFONES, STEREO DIGITAL PLAYER - COM CONTROLE REMOTO; POSSUIR ENTRADA USB, PARA PEN DRIVE, MP3, CELUAR E OUTROS; POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR RÁDIO FM; POSSUIR ENTRADA ESPECÍFICA PARA GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, SAMPLERS E MICROFONE; POSSUIR BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM DURABILIDADE DE ATÉ 300 MINUTOS ESTANDO LIGADA; POSSUIR RODINHAS E ALÇA PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; CONECTORES DE ENTRADAS PARA PLUGS P10 PARA MICROFONES COM FIO E MICROFONE SEM FIO (WIRELESS); POSSUIR 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA MÉDIO-ALTO/AGUDOS (HI-MID/HIGH) DE 12" COM 500W RMS PIEZOELÉTRICO E 1 SUPER TWEETER; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	0	1	1	1	3	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00

25	CENTRAL TELEFÔNICA PABX 8 LINHAS E 32 RAMAIS; 2 SLOTS DE ACESSÓRIOS (CORREIO DE VOZ, MODEM E ETHERNET); ATENDIMENTO AUTOMÁTICO (DISA) INCORPORADO COM 8 CANAIS; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF/FSK; CHAMADA DE EMERGÊNCIA; MÚSICA DE ESPERA (UMA FONTE EXTERNA E UMA INTERNA CONFIGURÁVEL);PROGRAMAÇÃO VIA PC PELA SERIAL (RS 232), USB OU PLACA ETHERNET[1]; BLOQUEIO DE LIGAÇÕES A COBRAR; ACESSO ÀS FACILIDADES CPA; BILHETAGEM; RAMAL FAX; SIGA-ME (INTERNO E EXTERNO); CHEFE-SECRETÁRIA; GRUPOS DE RAMAIS; RETENÇÃO DE CHAMADAS; RAMAL ECONÔMICO; INTERFACE ETHERNET[2]; INTERFACE MODEM[12]; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 2 TRONCOS E 4 RAMAIS; CONFIGURAÇÃO MÁXIMA: 8 TRONCOS E 32 RAMAIS; ALCANCE DAS LINHAS: TRONCOS: 2000 OHMS; RAMAIS 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE); ALIMENTAÇÃO AC: ENTRADA AC: DE 90 VAC A 240 VAC - 50 OU 60 HZ FULL RANGE; ALIMENTAÇÃO DOS RAMAIS: - 24 VDC E FREQUÊNCIA DE CAMPAINHA EM 25 HZ; DIMENSÕES: 343,5 X 233 X 111 MM; DISA: ATENDEDOR COM 08 CANAIS; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: IDENTIFICADOR DTMF/FSK PARA TODAS AS LINHAS; MODULARIDADE LINHAS ANALÓGICAS: 2 TRONCOS POR PLACA; MODULARIDADE RAMAIS ANALÓGICOS: 4 RAMAIS POR PLACA; MODULARIDADE RAMAIS DIGITAIS: 4 RAMAIS POR PLACAS; MODULARIDADE RAMAIS MISTOS: 1 RAMAL DIGITAL + 3 RAMAIS ANALÓGICOS; NA FALTA DE ENERGIA: LINHAS 1, 3 E 5 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS 203, 207 E 211 RESPECTIVAMENTE; NUMERAÇÃO DOS RAMAIS: 200 A 231 (32 RAMAIS) OU PROGRAMÁVEL PARA QUALQUER NÚMERO; POTÊNCIA MÁXIMA: 40W; PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO: USO DE MEMÓRIA FLASH; PROTEÇÃO ELÉTRICA: NOS TRONCOS, RAMAIS E NA ALIMENTAÇÃO AC CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES NA REDE; QUANTIDADE DE TIS: 8; RELÓGIO DE TEMPO REAL: MANTÉM O HORÁRIO CORRETO PARA SERVIÇOS DE DESPERTADOR, HORA CERTA, BILHETAGEM E TARIFAÇÃO, MESMO NA FALTA DE ENERGIA; SINALIZAÇÃO: DECÁDICA OU	0	1	1	1	3	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00

	MULTIFREQÜENCIAL; MANUAL DE OPERAÇÃO/INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
26	Fragmentadora De Papel 150 Folhas 25 Litros 220v Produto: Fragmentadora de papel Modelo: AF150-P4 220V Tipo de corte: micro-corte Tamanho do corte – papel: 3*10mm Capacidade de folhas: 12 folhas (manual) ou 150 folhas (automático) Nível de segurança: P4 Velocidade de corte: 2m/minuto Nível de ruído: 60db Funções de corte: papel, grampo, cartão, CD Tempo de funcionamento: 30 minutos Volume da lixeira: 25L Funções: auto / off / reverso (automático) Peso: 9,7kg Sensor de presença de papel Sensor de presença de cesto Sensor de sobrecarga Sensor de superaquecimento VOLTAGEM: 220V	1	1	1	0	3	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00
27	Gravador de dvd externo com conexão usb	0	0	1	1	2	R$ 150,00	R$ 300,00
33	MOTO BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO- APLICAÇÕES GERAIS: RESIDÊNCIAS; CHÁCARAS; ABASTECIMENTO PREDIAL; INDÚSTRIAS; AGRICULTURA; VOLTAGEM: TRIFÁSICO (220/380V); POTÊNCIA: 1/3CV; CARACOL DE FERRO FUNDIDO GG-15; ROTOR FECHADO DE ALUMÍNIO; SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304. BUNA N. GRAFITE E CERÂMICA; MOTOR ELÉTRICO IP-21. ISOLAMENTO CLASSE F. 2 POLOS. 60 HZ (MOTOR COM FLANGE INCORPORADA);	0	1	0	0	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
34	Multimetro Digital ,Mínimo: Display: 3 1/2 Dígitos - 2000 Contagens Tensão DC: 200mV, 2V, 20V, 200V, 600V Tensão AC: 200V, 600V Corrente DC: 20µA, 200µA, 2mA, 20mA, 200mA, 10A Resistência: 200, 2k, 20k, 200k, 2000k, 20M Ohms	0	1	1	1	3	R$ 135,00	R$ 405,00
35	MULTÍMETRO, MULTÍMETRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY: 3 1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS) - INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1) - MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL - INDICADOR DE BATERIA FRACA: SÍMBOLO DE BATERIA É MOSTRADO NO DISPLAY - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% - AMBIENTE DE	0	1	1	1	3	R$ 150,00	R$ 450,00

	ARMAZENAMENTO: -10¨C A 50¨C, RH < 85% - ALTITUDE: ATÉ 2000M - USO INTERNO - ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (6LF22, NEDA1604A) - DIMENSÕES: 128(A) X 66(L) X 27(P)MM - PESO: APROX. 130G (INCLUINDO BATERIA) SEGURANÇA ESTE INSTRUMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A CATEGORIA I -600V DE SOBRETENSÃO. COMO DETERMINADO PELA NORMA DE SEGURANÇA NR-10, TENSÃO DC - FAIXA: 200MV, 2000MV, 20V, 200V, 600V - PRECISÃO: 200MV _ (0.5%+5D) 2000MV ~ 600V _ (0.8%+5D) - RESOLUÇÃO: 100 V, 1MV, 10MV, 100MV, 1V - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1MOAHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600V DC / AC RMS CORRENTE DC - FAIXA: 200 A, 2000 A, 20MA, 200MA, 10A - PRECISÃO: 200 A ~ 20MA _ (1.0%+5D); 200MA _ (1.2%+5D); 10A _ (2.0%+5D) - RESOLUÇÃO: 0.1 A, 1 A, 10 A, 100 A, 10MA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS OU INGLÊS.							
37	RELÓGIO DE PONTO O INNER PONTO4 É UM COLETOR DE MARCAÇÕES PARA SISTEMA QUE POSSUEM O REP-P, UM SOFTWARE PARA REGISTRO DE PONTO ESPECIFICADO NA PORTARIA 671. ESPECIFICAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR PELO CPF, OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO, MENU DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA, MEMÓRIA PERMANENTE DE REGISTRO DAS MARCAÇÕES DE PONTO E DOS CADASTROS REALIZADOS, CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10MILHÕES DE REGISTROS , DISPLAY COLORIDO DE 4,3 ´´COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE , SERVIDOR WEB EMBARCADO COMUNICAÇÃO TCP/IP, ENTRADA PARA A CONEXÃO DE LEITOR FACIAL EXTERNO, TECLA PARA HABILITAR REGISTRO PELO LEITOR FACIAL EXTERNO, EVITANDO MARCAÇÕES NÃO INTENCIONAIS.CONTRUÇÃO GABINETE EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA .CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO 12V 1A, CONSUMO EM REPOUSO: 7W DIMENSÕE:L = 205MM;A=154MM; P=48MM, PESO 0,6 KG,CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C a 50ºC(SEM CONDENSAÇÃO), TEMPERATURA PARA	0	1	1	1	3	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00

	ESTOCAGEM -10°C a60° C , USO INTERNO							
38	Relógio Termo Higrômetro 4 em 1 Sensor Interno/Externo MT-241- Display: Triplo Temperatura: Interna e Externa em °C ou °F Relógio: Formato 12h ou 24h Alimentação: 1 Pilha AAA Dimensões: 108(A) x 58(L) x 15(P)mm. Peso: 100g Itens Inclusos Acessórios: Manual de Instruções; ponta de prova; 1 bateria 9V; 2 pilhas AA - Bateria; Sensor Para Temperatura Externa - Uso Residencial, Hospitalar, Escritórios - Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN - Temperatura de Operação: 0ºC ~ 50ºC, RH < 95% - Temperatura de Armazenamento: -20ºC ~ 60ºC, RH <95% - Comprimento do Sensor: 293 cm Temperatura Externa: FAIXA: -50°C - 70°C (-58°F - 158°F); PRECISÃO: -50°C - 0°C +/- 2°C; 0°C - 40°C +/- 1°C; 40°C - 70°C +/- 2°C; -58°F - 32°F +/- 4°F; 32°F - 104°F +/- 2°F; 104°F - 158°F +/- 4°F; RESOLUÇÃO: 0.1°C / 0.1°F; Temperatura Interna: FAIXA: 0°C - 50°C (32°F - 122°F); PRECISÃO: 0°C - 40°C +/- 1°C; 40°C - 50°C +/- 2°C; 32°F - 104°F +/- 2°F; 104°F - 122°F +/- 4°F; RESOLUÇÃO: 0.1°C / 0.1°F; - Umidade Interna: FAIXA: 5% - 19% (Indicação LO); 20% - 90% (Display com Dois Dígitos); 91% - 95% (Indicação HI); PRECISÃO: 5% - 24% +/- 10%; 25% - 80% +/- 5% somente para 20°C - 30°C; 25% - 60% +/- 5%; 61% - 95% +/- 10%; RESOLUÇÃO: 1%;Dimensões do produto 5,8L x 10,8A centímetros Peso do produto 1,4 Gramas	0	2	1	4	7	R$ 330,00	R$ 2.310,00
41	TV 43" LED - TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA DE AÚDIO MINIMA: 20W RMS; BRILHO: 180 CD/M2 OU SUPERIOR; POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ; POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS OU SUPERIOR; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB: 1X OU SUPERIOR, ENTRADAS HDMI: 2 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSIVEIS; ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50-60HZ; COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA	0	1	1	2	4	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00

	CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
42	Ventisol Ventilador de Parede Oscilante, Power, Preto/Prata, 70cm, Grade com aramado mais grosso segurança e durabilidade, presilhas de aço, haste de fixação do ventilador com mais força de sustentação.	0	3	3	9	15	R$ 330,00	R$ 4.950,00
45	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO EM PROTESE, 2 VELOCIDADES, SENDO EM ALTA ROTAÇÃO 3500 RPM E BAIXA ROTAÇÃO 1725 RPM, COM POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	0	2	2	0	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
100	Secador De Mãos De Aço Inoxidável Resistente, 1500 W, Indução Automática, Secador De Mãos De Ar Quente Comercial Elétrico Totalmente Automático, Montado Na Pared.Introdução: Este secador de mãos de aço inoxidável montado na parede usa um motor dedicado de 1500 W, que pode detectar que sua mão está dentro da faixa de detecção e, em seguida, começar a soprar ar quente para secar suas mãos instantaneamente. Além disso, também possui proteção contra superaquecimento e sobrecarga, segurança dupla, tornando-o mais confortável, adequado para entidades comerciais, shoppings, restaurantes, clubes, residências, etc.Características: Motor de alta potência de 1500 W, secagem rápida em 7 a 10 segundos Feito de aço inoxidável de alta qualidade, duro e não deformado Proteção contra superaquecimento e sobrecarga, segurança dupla, mais confortável .O elemento do sensor sopra ar automaticamente, sem interruptor de contato, evitando efetivamente a infecção bacteriana cruzada. Especificações:Nome do produto: Secador automático de mãos de proteção ambiental.Tamanho do produto: 20,5*14*26,5 cm.Material: aço inoxidável Potência: 1500W ,Peso: 3kg Cena aplicável: local público Lista de embalagem: 1 secador de mãos para banheiro 1 Manual de Instruções	0	4	4	7	15	R$ 1.275,00	R$ 19.125,00
109	MOTOR PARA PORTÃO - REFERÊNCIA MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE 3/4 DZ CONDOMINIUM 800 JET FLEX FACILITY SP HIBZ17 PPA COM CREMALHEIRA 4,5 METROS	0	1	1	1	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Valor total:								**R$ 109.726,50**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 109.726,50 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que

não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,

adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)

Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caucaia/CE, 08 de novembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS:54404185391
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS:54404185391
Dados: 2024.11.08 11:33:28 -03'00'

Fernando Henrique Goersch Bastos
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Dados: 2024.11.08 14:12:36 -03'00'

Leandro José Vieira Soares
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 30.607.801/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Flávia Matos Losano 364 194 093-34

2.___________________________________